



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2022, processo n.º 23066.0188178/2022-61

A **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.504.245.0001/40, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, 41820-790, Salvador-BA, doravante simplesmente “RECORRENTE” ou “**PRIMUSTECH**”, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente, com fundamento no item 11 do Edital, apresentar.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa concorrente/licitante **CVS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover o recurso interposto.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Acerca do prazo para apresentação das razões recursais o edital prevê:

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Considerando a disposição acima, a presente contrarrazões revela-se tempestiva, pois, o contrarrazoante tomou conhecimento da interposição do recurso em 27/10/2023, tendo como prazo limite para contrarrazoar em até 5 dias úteis, não pairando dúvidas de sua tempestividade, vejamos:



2. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, na modalidade de Tomada de Preço, sob nº 02/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Básico e Executivo de arquitetura e engenharia nas áreas de cadastro de área física/atualização de arquivos digitais/projeto elétrico/hidráulico/incêndio e plano de emergência e SPDA (Aprovados no Corpo de Bombeiros) para o Instituto de Biologia da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico e neste Edital e seus Anexos.

Inicialmente, cumpre destacar que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido a empresa contrarrazoante declarada como Vencedora, por apresentar melhor proposta e cumprir todas exigências habilitatórias, o que suscitou uma injusta irresignação da recorrente, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos infundados.

Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

3. DAS RAZÕES ALEGADAS NO RECURSO ADMINISTRATIVO

Nobre Presidente, é patente o equívoco da recorrente quanto a argumentação lançada a qualquer sorte em seu recurso oposto, ora contra razoado, posto que se valeu somente de argumentos que alteram a verdade dos fatos, induzem esta Comissão à erro, e não possuem o condão de alterar a decisão de classificação da proposta ofertada pela recorrida, e integralmente aceita por esta Comissão, vez que se tratam de argumentos sem qualquer sustentáculo legal ou jurídico.

O presente instrumento pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos, uma vez sabido, que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Esclarece-se que a empresa recorrente deve possuir o pleno direito de interpor recurso, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

Todavia, a problemática reside quando a empresa possui interesse em frustrar o bom trâmite do procedimento licitatório, trazendo recursos com alegações incabíveis, e assim, ferindo diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade.

Importa trazer que o recurso interposto visa obstruir todo o procedimento licitatório, trazendo argumentos a fim de levar o Pregoeiro ao erro.



4. DA PROPOSTA

a) Da apresentação da validade da proposta de preço.

O recorrente alega em suas razões recursais que o contrarrazoante declarou na sua proposta de preços a validade de 60 (sessenta) dias, sendo que a exigência do Edital é de 90 dias;

Ocorre que, conforme mencionado, o recorrente busca levar o Pregoeiro ao erro, pois, conforme a **PROPOSTA_PRIMUSTECH**, no item “**declaramos**” a contrarrazoante informou o seguinte na página 4 da proposta comercial:

“Prazo de Validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame”.

Declaramos:

Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

Prazo de Validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame;

Nos preços cotados estão incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização,



Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, 41820-790, Salvador-BA.

Esta proposta pode ser conferida no CD entregue dentro do envelope, bem como na proposta entregue. A comissão de licitações não digitalizou 2 páginas da proposta, que são as páginas referentes observações e assinatura do documento, onde há o prazo da proposta correto. Pode ser conferido também a data do documento, bem como da referida assinatura digital. A proposta comercial é composta por 5 páginas.

b) Da não apresentação da planilha do Encargos sociais.

Aduz ainda o recorrente que o contrarrazoante não apresentou a planilha do Encargos Sociais, sendo incompatível com o item 8.1 do edital e subitens, tendo em vista que não foi exigido em nenhum momento uma planilha específica de encargos sociais. O edital solicita que os custos dos encargos estejam inclusos no preço, sendo que isto está explícito na página 4 da proposta comercial.

Vamos analisar o que os itens citados descrevem:

8.1.5. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo fornecido no Termo de Referência/Projeto Básico.



Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, 41820-790, Salvador-BA.
E-mail: contato@primustech.com.br - Site: www.primustech.com.br - Telefone 71-3599 0200 / 71 2137-5316.

8.1.5.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.5.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.5.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.6. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo fornecido no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo ao Edital;

8.1.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico/Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico.

8.1.7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento (se for o caso), bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra/serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

A Recorrente alega que a empresa a empresa **PRIMUSTECH** não anexou planilha de encargos sociais, porém a planilha não é parte integrante do edital e nem foi exigida com anexo a sua proposta, a recorrente nem sequer se deu ao trabalho de observar os anexos enviado pela empresa, ou não leu o item citado, ressalta-se que em total conformidade com o descrito nos itens acima, enviamos todas as planilhas exigidas no edital, como: Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo fornecido no Termo de Referência/Projeto Básico e a composição do BDI com todos os encargos sociais incluídos.



	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PROJETOS DE ENGENHARIA				
1.1	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ACIMA DE 750M² COM HIDRANTE, EXTINTOR E FORNECIMENTO DE PLANO DE EMERGÊNCIA. OBSERVAÇÃO : APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.	M²	8.517,60	3,17	27.009,31
1.2	RELATÓRIO DE NECESSIDADE PARA S.P.D.A.	H	16,00	79,61	1.273,78
1.3	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), ACIMA DE 750 M². OBSERVAÇÃO: AROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.	M²	8.517,60	0,95	8.049,13
1.4	ATUALIZAÇÃO DA BASE FÍSICA DA EDIFICAÇÃO (CADASTRAMENTO)	M²	8.517,60	3,05	25.936,09
1.5	PROJETO HIDRÁULICO RELATIVO ÀS NECESSIDADES DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	H	80,00	88,91	7.113,12
1.6	PROJETO ELÉTRICO RELATIVO ÀS NECESSIDADES DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	H	120,00	88,91	10.669,68
1.7	PROFISSIONAIS PLENOS NECESSÁRIOS E HABILITADOS PARA CONFEÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	H	60,00	88,91	5.334,84
TOTAL:					85.385,95



Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, 41820-790, Salvador-BA.
E-mail: contato@primustech.com.br - Site: www.primustech.com.br - Telefone 71-3599-0200.

COMPOSIÇÃO BDI



Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, 41820-790, Salvador-BA.
E-mail: contato@primustech.com.br - Site: www.primustech.com.br - Telefone 71-3599-0200.

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

COMPOSIÇÃO DO BDI		
Item	Descrição	%
AC	Administração Central	3,90%
SG	Seguro + Garantia	0,80%
R	Risco	1,20%
DF	Despesa Financeira	1,20%
L	Lucro	7,42%
I	Impostos	5,55%
Total		21,88%

IMPOSTOS	%
PIS	0,17%
COFINS	0,77%
CPRB	2,60%
ISS	2,01%
Total	5,55%

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário	
Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.	



PROJETO ELETRICO/HIDRAULICO/INCENDIO/PL EMERGENCIA/SPDA				
ETAPA 01 - PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO				
PRIMEIRA MEDIÇÃO - 20% VALOR CONTRATADO				
1	REUNIÃO 01: APRESENTAÇÃO DE DIRETRIZES	UFBA/SUMAI	REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA DA UFBA/CONTRATADA	1
			VISITA TÉCNICA (CASO HAJA NECESSIDADE)	
2	DESENV. PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	CONTRATADA	DESENVOLVIMENTO SOLUÇÕES PROJETO DE /HIDRAULICA/ELETRICO/INCENDIO	15
			CONSULTA CONCESSIONARIAS LOCAIS SE NECESSÁRIO	
3	REUNIÃO 02: APRESENTAÇÃO/ENTREGA PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	CONTRATADA	APRESENTAÇÃO/ENTREGA PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	1
4	AValiação PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	UFBA/SUMAI	AValiação PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	15
5	REUNIÃO 03: ENTREGA RELATÓRIO AVAlIAÇÃO PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	UFBA/SUMAI	APRESENTAÇÃO/ENTREGA RELATÓRIO AVAlIAÇÃO PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	1
6	DESENVOLVIMENTO ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELA SUMAI/UFBA	CONTRATADA	ADEQUAÇÃO DO PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO ÀS SOLICITAÇÕES DA UFBA	10
7	REUNIÃO 04: ENTREGA FINAL PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	CONTRATADA	APRESENTAÇÃO/ENTREGA FINAL PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	1
8	AVAlIAÇÃO ENTREGA FINAL PROJETO PRÉ-EXECUÇÃO	UFBA/SUMAI	AVAlIAÇÃO PROJETO FINAL PRÉ-EXECUÇÃO (**)	10
(**) Após a entrega final a UFBA/SUMAI avaliará o material entregue. Caso ainda reste pendências, a empresa receberá multa por atraso, até que todas as pendências sejam sanadas. Esse procedimento não terá impacto nas demais etapas, que deverão ser iniciais.				
SUB TOTAL				54



Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, 41820-790, Salvador-BA.
E-mail: contato@primustech.com.br - Site: www.primustech.com.br - Telefone 71-3599-0200.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Básico e Executivo de arquitetura e engenharia nas áreas de cadastro de área física/atualização de arquivos digitais/projeto elétrico/hidráulico/incêndio e plano de emergência e SPDA (Aprovados no Corpo de Bombeiros) para o Instituto de Biologia da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico e neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO PREÇO

A empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.504.245/0001-40, por meio de seu representante legal o Sr. **Thiago Cavalcante Vasconcelos**, portador da Cédula de Identidade nº 07296755-21 SSPBA, inscrito no CPF sob o nº 005.757.975-09, declara que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

Conforme itens do edital e imagens apresentadas acima, no qual foram inseridos como anexo da proposta comercial, inclusive apresentamos uma declaração de preço onde confirmamos todos os custos inerentes ao objeto, disso isto, comprovamos acima cada questionamento, nossa empresa cumpriu fielmente o estabelecido em Edital e teve o menor preço e condições satisfatórias.

Nobre Julgador, assim como ocorrido no tópico anterior, no presente também restará demonstrado não ter existido qualquer descumprimento das regras editalícias por parte da recorrida.



Neste bojo, repisa-se: a documentação apresentada pela empresa recorrida é inteiramente satisfatória para demonstrar sua qualificação, assim como sua plena capacidade técnica, e é a mais vantajosa economicamente para a administração.

A Primustech demonstrou-se na presente peça que a contrarrazoante tomou todos os cuidados necessários para respeitar e cumprir com o que foi estritamente estipulado pelo Edital, cumprindo com o princípio.

5. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que seja completamente indeferido o recurso proposto em razão das infundadas das alegações da recorrente, bem como que sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas a fim de que seja mantida a decisão que declarou a **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, vencedora do certame, dando prosseguimento às demais fases de adjudicação, posterior homologação do objeto licitado e assinatura do contrato, para que a possamos iniciar os trabalhos.

Nesses termos, solicitamos deferimento.

6. ANEXOS

1. Anexo 1 - Recurso Empresa CVS.
2. Anexo 2 - Ata da Sessão.
3. Anexo 3 - Propostas digitalizadas pela UFBA.
4. Anexo 4 - Proposta Primustech - Entregue no Certame.
5. Anexo 5 - Edital e anexos.

Salvador (BA), 30 de outubro de 2023

PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ 26504245/0001-40

Thiago Cavalcante Vasconcelos

www.thiagovasconcelos.net

Diretor Técnico/Comercial

